

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 066/2011 – PGJ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
PROTOCOLADO Nº 76.994/2011

Revogado pela [Resolução nº 1.724/2023-PGJ, de 10/11/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Presidente Venceslau. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2011 (artigos 22, inciso XX e 23, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público - ([Lei Complementar Estadual nº 734/93, de 26 de novembro de 1993](#))), de acordo com a proposta de fls. 14/19, constante dos autos do protocolado nº 76.994/11, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências, em atuação compartilhada com os 2º e 3º Promotores de Justiça;
- c) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários), em atuação compartilhada com os 2º e 3º Promotores de Justiça;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) controle externo da Polícia Judiciária, em atuação compartilhada com os 2º e 3º Promotores de Justiça;
- g) Corregedoria dos Registros Públicos, em atuação compartilhada com os 2º e 3º Promotores de Justiça;
- h) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências, em atuação compartilhada com os 1º e 3º Promotores de Justiça;

- c) Execuções Criminais;
- d) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários), em atuação compartilhada com os 1º e 3º Promotores de Justiça;
- e) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- k) controle externo da Polícia Judiciária, em atuação compartilhada com os 1º e 3º Promotores de Justiça;
- l) Corregedoria dos Registros Públicos, em atuação compartilhada com os 1º e 3º Promotores de Justiça;
- m) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais da 3ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências, em atuação compartilhada com os 1º e 2º Promotores de Justiça;
- c) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários), em atuação compartilhada com os 1º e 2º Promotores de Justiça;
- d) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) controle externo da Polícia Judiciária, em atuação compartilhada com os 1º e 2º Promotores de Justiça;
- g) Corregedoria dos Registros Públicos, em atuação compartilhada com os 1º e 2º Promotores de Justiça;
- h) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

- a) O atendimento ao público será realizado conforme escala elaborada na Promotoria de Justiça;
- b) Os feitos de competência do Tribunal do Júri, da Corregedoria dos Registros Públicos, do controle externo da Polícia Judiciária e da Vara do Juizado Especial Cível serão distribuídos conforme distribuição elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.121, n. 178, p.57, de 20 de setembro de 2011](#)

Formatado por DB